



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 10 de abril de 2026.

Ofício nº 3917/26 – SGOV / INDICAÇÕES

Assunto: **RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 289/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação nº 289/2025, de autoria do Nobre Vereador Balbinot, apresentada em 06 de fevereiro de 2025, encaminhada por essa Casa de Leis, por meio da qual se propõe a implementação da denominada “Tarifa Zero” no sistema de transporte coletivo urbano do Município, cumpre informar o que segue.

Ouvido o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, autarquia municipal competente para a matéria, informamos que as análises e considerações técnicas pertinentes foram formalizadas por aquele ente, conforme Ofício nº 435/2026, de 09 de abril de 2026, que segue anexo, o qual passa a integrar a presente resposta para todos os fins.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ao Senhor

Paulo Aparecido de Souza
Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU - PR

Foz do Iguaçu, 09 de abril de 2026.

Ofício nº 435/26

Prezados,

Em atenção à Indicação nº 259/2025, de autoria do vereador Balbinot, por meio da qual se propõe a implementação da denominada “Tarifa Zero” no sistema de transporte coletivo urbano desta municipalidade, a exemplo de outras cidades brasileiras, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, destaca-se que o sistema de transporte coletivo local atualmente atende, em média, mais de 50.000 (cinquenta mil) passageiros por dia, totalizando aproximadamente 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) usuários mensais. Ressalte-se, ainda, que cerca de 50% (cinquenta por cento) deste contingente já usufrui de gratuidades legalmente instituídas, abrangendo estudantes, idosos, pessoas com deficiência e seus respectivos acompanhantes.

No que tange à adoção da política de gratuidade integral (Tarifa Zero), verifica-se que, embora tal medida já tenha sido implementada em diversos municípios brasileiros, sua viabilidade, em regra, está associada a cidades de pequeno porte, nas quais os custos operacionais são significativamente inferiores, o que facilita sua sustentabilidade financeira.

É inegável que a referida política pública apresenta impactos positivos relevantes, notadamente no que concerne à ampliação da mobilidade urbana, ao fortalecimento da atividade econômica local, à melhoria das condições de trânsito, à redução de gastos públicos indiretos, especialmente na área da saúde, bem como à promoção da inclusão social, ao assegurar maior acesso da população aos serviços públicos essenciais.

Todavia, sob a ótica orçamentária e financeira, a implementação da Tarifa Zero no âmbito deste Município implicaria substancial elevação dos dispêndios públicos. Isso porque, conforme experiências observadas em outras localidades, a adoção da gratuidade universal tende a provocar aumento significativo na demanda pelo serviço, com crescimento relevante no número de usuários do sistema, exigindo, por consequência, a ampliação da oferta operacional e dos investimentos necessários à sua adequada prestação.

Nesse cenário, além da renúncia das receitas atualmente arrecadadas, o Município passaria, considerando as condições atuais de demanda, de um custeio mensal aproximado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para um aporte em torno de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), correspondente ao custo integral da operação. Cumpre destacar que o aumento projetado da demanda, inerente à política de gratuidade, poderá pressionar ainda mais esses custos, exigindo aportes adicionais para garantir a adequada continuidade e qualidade do serviço.

Diante desse contexto, conclui-se que, no presente momento, o Município não dispõe de capacidade orçamentária e financeira para suportar a implementação integral do modelo de Tarifa Zero.

Foz do Iguaçu, 09 de abril de 2026.

Ofício nº 435/26

Não obstante, cumpre informar que se encontra em tramitação no Congresso Nacional projeto legislativo que visa à criação do Sistema Único de Mobilidade – SUM, o qual propõe a estruturação do transporte público em âmbito nacional, prevendo, dentre outras diretrizes, a possibilidade de adoção da Tarifa Zero mediante a integração de esforços entre União, Estados e Municípios, com compartilhamento do custeio entre os entes federativos.

Por fim, o Município permanece atento às discussões legislativas e institucionais acerca do tema, mantendo-se aberto à análise de futuras alternativas que viabilizem a ampliação do acesso ao transporte público de forma sustentável e compatível com a realidade fiscal local.

Atenciosamente,

Maxwell Lucena de Moraes

Diretor Superintendente do Foztrans